

DIÁRIO
OFICIAL



*Câmara Municipal
de
Monte Santo*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO.....



DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO
Av. Luís Eduardo Magalhães nº 8888 - Centro - Monte Santo – BA CEP 48.800-000 – CNPJ nº 63.082.069/0001-21

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

*DESIGNA SERVIDORA PARA
RESPONDER PELA TESOUREARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que dispõe sobre a competência do Presidente da Câmara para ordenar as despesas da Câmara Municipal, assinar cheques, nominativos e ordens de pagamentos, juntamente com o Coordenador Financeiro e/ou Tesoureiro;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições do Cargo de Diretor Geral, está a função de responsabilizar-se, quando autorizado pela Presidência ou Setor Contábil, pela movimentação bancária e controle das contas bancárias da Câmara;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Servidora **ANDREZA TEMÍSTOCLES DE JESUS**, ocupante do Cargo de Diretora-Geral, designada para responder pela Tesouraria do Poder Legislativo Municipal, tendo como uma das suas atribuições assinar, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, todos os atos, cheques, ordens de pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

Av. Luís Eduardo Magalhães nº 8888 - Centro - Monte Santo - BA CEP 48.800-000 - CNPJ nº 63.082.069/0001-21

transferências, relatórios e demais documentos que dizem respeito à movimentação financeira da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Tendo em vista que a designação prevista nesta resolução constitui atribuição inerente ao cargo, a servidora designada não fará jus a nenhum acréscimo em sua remuneração mensal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se.

Câmara Municipal de Monte Santo/BA, 21 de agosto de 2023.

GILVANE ALVES DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo/BA

ANDREZA TEMÍSTOCLES DE JESUS

Diretora Geral